



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

Fls.	30
Proc.	69/14
	4
	VISTO

## LEI Nº 2.155, DE 14 DE ABRIL DE 2014

*"Criação, denominação e instalação do próprio municipal que especifica"*

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, instalado e denominado o Centro Integrado de Desenvolvimento Educacional – "CIDE SUL PROFª ROSE NEUBAUER", como novo próprio da Administração Municipal, situado na Avenida José Geraldo Fernandes da Silva Filho, s/nº, no Bairro Perequê Mirim, Município de Caraguatatuba/SP.

**Art. 2º** O conjunto de equipamentos educacionais integrantes do "CIDE SUL PROFª ROSE NEUBAUER", já denominados através do Decreto nº 05, de 10 de janeiro de 2014, e Decreto nº 04, de 10 de janeiro de 2014, respectivamente, são:

I – CEI/EMEI PROFº FRANCISCO ASSIS DE CARVALHO, com endereço na Avenida José Geraldo Fernandes da Silva Filho, nº 85, bairro Perequê Mirim;

II – EMEF PROFº EUCLYDES FERREIRA, com endereço na Avenida José Geraldo Fernandes da Silva Filho, nº 165, bairro Perequê Mirim.

**Art. 3º** Fica fazendo parte integrante desta Lei, a biografia da homenageada Rose Neubauer.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação desta Lei, objetivando o regular e permanente funcionamento do referido CIDE.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de abril de 2014.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal